

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.560/2006**

---

## **DEFINE O LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR QUE ALUDE O § 3.º, DO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ALTERADO PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000, E N.º 37, DE 12 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica definido o limite de quinze salários mínimos para as obrigações de pequeno valor a que alude o § 3.º, do art. 100, da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emendas Constitucionais n.º 30, de 13 de setembro de 2000, e n.º 37, de 12 de junho de 2002.

Parágrafo único - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido neste artigo, o pagamento será feito sempre por meio do precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem precatório, na forma prevista no § 3.º, do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 2º O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de sessenta dias, contados da apresentação de requerimento à Procuradoria Geral do Município, instruído com certidão, expedida pelo Cartório ou Secretaria, demonstrando o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Art. 3º As obrigações já inscritas em precatórios e que satisfaçam o disposto nos artigos 1.º e 2.º, desta Lei, serão pagas no prazo máximo de um ano, observada a atual ordem de inscrição.

Art. 4.º Na hipótese do precatório já ter sido incluído no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006, será considerada obrigação de pequeno valor aquela que, respeitado o limite de quarenta salários mínimos, seja atualizada conforme o § 1.º, do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2006, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e seis.